

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I**

**HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)  
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Guilherme Aparecido da Rocha; Henrique Ribeiro Cardoso – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-135-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I**

---

### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a gestão pública e o direito administrativo, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCERTADA E O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS: UM INSTRUMENTO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO?”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Neide da Costa Fernandes e Chaves e Gilceu Ferreira Da Costa.

O segundo pôster “A AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS” da lavra dos autores Robert Bonifácio da Silva (Orientador) e Flávia Cristina Santos de Melo.

“A DELAÇÃO PREMIADA E SUA EXTENSÃO PARA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Luiz Nunes Pegoraro (Orientador) e Ana Júlia Ramos Padua.

O quarto texto, com o verbete “A EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO PÚBLICA - UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA”, de autoria de Thiago Alves

(Orientador), André da Costa Ericeira e Agnes Guenara Carvalho Branco de Oliveira.

O quinto texto, da lavra dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Flávia Baracho Lotti Campos de Souza e Isadora Soares de Paula, é intitulado “A REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”.

No sexto pôster intitulado “A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DO TABELIÃO”, de autoria de Carlos Eduardo Artiaga Paula (Orientador), Cleidiane Mara de Souza Braga e Celeste Aparecida Lopes Da Silva.

O sétimo texto da coletânea, dos autores Danilo Cezar Ochiuto e Dayse Maria Travain Teixeira, aprovado com o verbete “A UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MANDAMENTAL NO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS”.

“COMPLIANCE PARA PROTEÇÃO DE BENS PÚBLICOS: BREVE ANÁLISE DAS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS À LEI ANTICORRUPÇÃO” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Henrique Ribeiro Cardoso (Orientador) e Yago De Santana Silva.

O nono texto, intitulado “DA (IR)REPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL REFORMADA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ÓBICES ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ADMINISTRADO”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Joao Arthur Correa e Palma e Geraldo Majella de Carvalho Siqueira.

“DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO: DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA E DO MODELO DE CHARTER SCHOOL NORTEAMERICANO”, apresenta-se como décimo texto da coletânea, dos autores Saulo De Oliveira Pinto Coelho (Orientador) e Renata Campos Bernardes Barros.

O décimo-primeiro texto da coletânea, da lavra do autor Lucas Renan Sodrê Leal, intitulado “DEMOCRACIA E CONTROLE EXTERNO: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19”.

O décimo-segundo texto da coletânea “GOVERNANÇA PÚBLICA E ESCOLHAS ADMINISTRATIVAS PLANEJADAS: INFLUÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS” apresenta-se como temática abordada pelos autores Érica Maia Campelo Arruda (Orientadora) e Aline Marchesini Pinto.

O décimo-terceiro texto intitulado “HIERARQUIA X AUTONOMIA: A AMEAÇA À FUNÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Maria Cristina Conde Pellegrino e Maria Laura Pellegrino Neves.

“INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA DO BRASIL E A CORRUPÇÃO ESTRUTURAL: A NOVA LEI ANTICRIME”, de autoria de Paulo Roberto Barbosa Ramos (Orientador) e David Camara.

Os autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Letícia Ribeiro e Ana Clara Santana Rosas apresentam importante temática, no décimo-quinto texto da coletânea, com o pôster intitulado o “O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA DA CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A EFETIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: UM MODELO ECONÔMICO DE TRANSAÇÕES”.

E o décimo-sexto e último pôster com o verbete “O PROBLEMA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DE GESTÃO PÚBLICA”, de autoria de Giovanna Cordeiro Saldanha Braga.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Administrativo Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

É imprescindível dizer que os trabalhos apresentados são de extrema relevância para a pesquisa em direito no país, demonstrando notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea. A presente publicação coletiva demonstra uma visão lúcida e enriquecedora, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para o direito e os desafios na temática para o século XXI, pelo que certamente será de vigorosa aceitação junto à comunidade acadêmica.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professor Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Universidade de Marília – UNIMAR

Professor Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

PPGD Universidade Federal de Sergipe – UFS

PPGD Universidade Tiradentes - UNIT

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

# **HIERARQUIA X AUTONOMIA: A AMEAÇA À FUNÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Sérgio Henriques Zandona Freitas<sup>1</sup>**  
**Maria Cristina Conde Pellegrino**  
**Maria Laura Pellegrino Neves**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O estudo visa analisar as perspectivas de atuação da Agência Nacional de Proteção de Dados, como órgão subordinado à Presidência da República e sua efetiva independência/autonomia como órgão fiscalizador e mantenedor do equilíbrio da relação entre os titulares dos dados e os agentes de tratamento, especialmente na esfera pública. **PROBLEMA E PESQUISA:** Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, que dispõe sobre o tratamento de dados da pessoa natural, em todo território brasileiro. Dentre as previsões da lei, estava a criação da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, cuja previsão veio a ser extirpada do texto legal, por vício de iniciativa. Posteriormente, a Lei nº 13.853/2019 trouxe o modelo da Agência Nacional de Proteção de Dados, subordinada à Presidência da República, composta por um Conselho Diretor, nomeado pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal. Dentre as atribuições da Agência está a elaboração de diretrizes para concretização das políticas nacionais de proteção de dados, a implementação e a fiscalização do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/18), inclusive pelo setor público. Nesse ponto, a vinculação excessiva da autoridade reguladora e de seus membros à Presidência da República tem trazido desconforto aos que defendem uma regulação autônoma, independente e técnica do órgão fiscalizatório, como única forma de alcançar a proteção jurídica à liberdade e à privacidade do indivíduo, especialmente frente ao poder público. A vinculação direta da Autoridade Fiscalizadora ao chefe do Executivo nacional tem protagonizado os debates sobre a matéria. A norma em vigor atribui à Agência de Proteção de Dados o mesmo status dos gabinetes da Casa Civil e de Segurança Institucional, o que poderia impactar na sua independência institucional, e colocar em xeque o projeto de cooperação jurídica internacional, como meio de preservação dos direitos individuais no tratamento e transferência de dados pessoais entre nações. **OBJETIVOS:** O artigo visa demonstrar as contradições nas proposições da Lei nº13.709/18, com a redação conferida pela Lei nº 13853/19, ao instituir um órgão fiscalizador, subordinado à Presidência da República, ainda que transitoriamente, “sem aumento de despesa”, frente a necessidade de recursos para regulamentação e fiscalização do tratamento das informações pessoais e técnicas, oriundas da sociedade civil e do próprio Poder Público. Igualmente, tratar-se-á dos aspectos negativos e positivos do modelo regulatório proposto, sob a ótica da autonomia, independência e conhecimento técnico da Autoridade de Proteção de Dados, tomando como parâmetro o funcionamento desses órgãos, em outros estados estrangeiros. **METODOLOGIA:** Para a realização deste estudo, utilizou-se o método científico dedutivo, por meio de pesquisa da

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

legislação específica, em especial a Lei nº 13.709/2018, com a redação conferida pela Lei nº 13.853/2019, EU 2016/679 - General Data Protection Regulation (GDPR), artigos científicos e doutrina. RESULTADOS CONSTATADOS: A distinção entre o modelo de agência adotado no texto original da Lei nº 13709/18 e aquele trazido pela Lei nº 13.853/2019 é impactante: enquanto o texto primário previa um modelo de autarquia especial, com autonomia administrativa, financeira e hierárquica, o modelo atual traz a Agência de Proteção de Dados como o órgão da administração federal, subordinada direta e hierarquicamente ao Presidente da República, a quem competirá a revisão das decisões proferidas por integrantes nomeados pelo chefe do executivo nacional (artigo 56 da Lei nº 9.784/1999). A experiência internacional aponta para a necessidade de se garantir independência de autoridades de proteção de dados, como única forma de desempenhar, com protagonismo, independência e confiabilidade, o papel da Autoridade como guardiã dos direitos e deveres estatuídos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

**Palavras-chave:** Agência Nacional de Proteção de Dados, Regulamentação, Autonomia e Independência

### **Referências**

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de lei nº 5276/2016. Portal da Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: [www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostraintegra?codteor=1457459&filename=PL+5276/2016](http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostraintegra?codteor=1457459&filename=PL+5276/2016). Acesso em: 09 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Debates: Proteção de Dados. Disponível em: <http://pensando.mj.gov.br/dadospessoais>. Acesso em: 09 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018, com a redação conferida pela lei nº 13853 de 08 de julho de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm). Acesso em: 07 mar. 2020.

EU 2016/679 - General Data Protection Regulation (GDPR). Disponível em: <https://gdpr-info.eu/>. Acesso em: 09 mar. 2020.

FRASÃO, Ana. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados: origem, avanços e pontos críticos. In: TEPEDINO, Gustavo; FRASÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato (coords). Lei Geral de Proteção de Dados e suas repercussões no Direito Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MONTEIRO, Carina Villela de Andrade. Direito à privacidade versus direito à informação: considerações sobre a possibilidade de órgãos públicos fornecerem a terceiros informações

peçoais de agentes púbcos. Revista de informação legislativa, v. 44, n. 173, jan./mar. 2007, p. 27-40.